



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 2/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 1 de fevereiro de 2016.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 2/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO n.º 2/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 2/2016, o qual autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade Assistencial do Município que especifica, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 29, inciso XI, e 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

